ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
Fls. 129 LIVRO Nº 08
Caçu, 07/10/92

LEI Nº 917/92, DE 05 DE OUTUBRO DE 1992.

Autoriza a realização de permuta de Imóveis Urbanos de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar as partes da Chácara Suburbana nº 10, ora situada dentro do perímetro urbano, descritas nos incisos I e II deste artigo, pertencente ao Município, com partes de terra de propriedade de Paulo César Junqueiroz, descritas nos incisos III e IV a seguir:

I - Com área de 1.337,00m2 (hum mil, trezentos e trinta e sete metros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: Começa junto ao marco cravado na Rua Aristides Crisóstomo dos Santos; daí, segue com o rumo de 74º 36' NE e dist. de 90,70m, até à cerca de arame, confrontando, até aí, com a Prefeitura Municipal de Caçu; daí, segue com o rumo de 24º 42' NW e dist. de 21,60m, até o marco cravado junto ao canto, confrontando, até aí, com Paulo César Junqueiroz; daí, segue com o rumo de 65º 45' SW e distância de 87,00m, até à Rua Aristides Crisóstomo dos Santos, confrontando, até aí, com Paulo César Junqueiroz; daí,segue com o rumo de 15º 18' SE e dist. de 8,00m, até o canto, onde teve início esta descrição, confrontando, até aí, com a Rua Aristides Crisóstomo dos Santos;

II - Com área de 105,00m2 (cento e cinco metros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: começa junto ao canto e a Rua Aristides Crisóstomo dos Santos; daí, segue com o rumo de 15º 18' NW e distância de 5,00m, até o canto, confrontando, até aí, com a Rua Aristides Crisóstomo dos Santos; daí, segue com o rumo de 65º 45' SW e distância de 42,00m, até a cerca de arame, confrontando, até aí, com Paulo César Junqueiroz; daí, segue com o rumo de 74º 36' NE e dist. de 42,00m, até a Rua Aristides Crisóstomo dos Santos, onde teve início esta descrição, confrontando, até aí, com a Prefeitura Municipal de Caçu;

III- Com área de 1.123,50m2 (hum mil, cento e vinte e três metros e cinquenta decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: Começa junto ao canto do Clube Alcaçuz, daí , segue com o rumo de 24º 07' SE e dist. de 42,69m, até o canto e o marco cravado, confrontando até aí, com o Clube Alcaçuz; daí, segue com o rumo de 65º 45' NE e dist. de 75,00m, até o marco cravado, confrontando, até aí, com a Prefeitura Municipal de Caçu; daí, segue com o rumo de 74º 36' SW e dist. de 58,00m, até o canto e o marco cravado; daí, segue com o rumo de 15º 18' NW e dist. de 30,00m,até o marco cravado, confrontando, até aí, com Paulo Cesar Junqueiroz; daí, segue com o rumo de 74º 36' SW e dist. de 23,27m, até o canto do Clube Alcaçuz, onde teve início esta descrição, confrontando, até aí, com a Rua Arthur Ferraz de Almeida:

IV - Com área de 318,50m2 (trezentos e dezoito metros e cinquenta decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimétrica: Começa junto ao marco cravado; daí, segue com o rumo de 74º 36' SW e dist. de 14,00m, confrontando, até aí, com a Rua Arthur Ferraz de Almeida; daí, segue com o rumo de 15º 18' SE e dist. de 25,00m, até o marco crava-

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Cont... Lei nº 917/92.

do, confrontando, até aí, com Paulo César Junqueiroz; daí, segue com o rumo de 65º 45' NE e dist. de 14,00m, confrontando, até aí, com a Prefeitura Municipal; daí, segue com o rumo de 15º 18' NW e dist. de 22,00m, até o marco, onde teve início esta descrição, confrontando, até aí, com Paulo César Junqueiroz.

§ 1º - As áreas descritas nos incisos I e II foram avaliadas respectivamente, em Cr$ 8.022.000,00 (oito milhões e vinte e dois mil cruzeiros) e Cr$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros), e fazem parte de uma área maior que é objeto do registro constante das fls. 135, do Livro 2/V, do Registro Geral, frente à matrícula nº 3.694, feito em 14/08/89.

§ 2º - As áreas descritas nos incisos III e IV foram avaliadas, respectivamente em Cr$ 6.741.000,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e um mil cruzeiros) e Cr$ 1.911.000,00 (hum milhão, novecentos e onze mil cruzeiros), e fazem parte de uma área maior que é objeto do registro feito no Livro 2-AA, às fls. 91, sob o nº 4.159, constando a averbação AV-1-4.159.

Art. 2º - As áreas descritas nos incisos III e IV do art. 1º, após a permuta, incorporar-se-ão na área maior citada no § 1º do mesmo art. e terão a mesma destinação desta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 05 de outubro de 1992.

Jaime Nunes Borges

Norma Aparecida Palazzo